

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e
Pesqueiras (PG016) – Ciclo 03

Março/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016)

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	24/02/2022	EY	Emissão do documento.
02	31/05/2022	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
03	20/03/2023	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Avaliação Integrada dos Estudos, em atendimento à cláusula 122 do TTAC	10
3.2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades, em atendimento à cláusula 117 do TTAC	10
3.3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e ao item 5 da Deliberação nº 480 de 04 de fevereiro de 2021	11
3.4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC	11
3.5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito da Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, em atendimento à cláusula 122 do TTAC	12
3.6	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação nº 121 de 24 de outubro de 2017	12
3.7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto “Torneio da Pesca” em atendimento à Cláusula 119 do TTAC.....	12
3.8	Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021	13
3.9	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG016 – Ciclo 02.....	13
3.10	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016	13
4.	Considerações sobre os resultados	14

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa (maio/2022) elaborado pela Fundação Renova; Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança"); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação
- **EY:** Ernst & Young;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IP:** Instituto de Pesca
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG016:** Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **UFES:** Universidade Federal do Espírito Santo.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões dos Eixos Prioritários nº 6 e nº 12 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 116 a 123 do TTAC:

CLÁUSULA 116: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para o apoio aos pescadores IMPACTADOS ao longo da ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

CLÁUSULA 117: A FUNDAÇÃO deverá buscar a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação, industrialização e comercialização do pescado.

CLÁUSULA 118: A FUNDAÇÃO deverá prestar assistência técnica aos pescadores impactados pelo EVENTO e às suas respectivas cooperativas e associações, de modo a viabilizar a retomada de suas atividades, bem como ajuda financeira aos pescadores impactados, no montante definido pelo Programa de Auxílio Financeiro aos IMPACTADOS até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assistência técnica deverá ser realizada nos termos do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, de acordo com orientações do PODER PÚBLICO, sendo custeada pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA 119: Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na CLÁUSULA 118 até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou até que sejam estabelecidas as condições para realocação profissional, o que ocorrer primeiro, assegurada a conclusão da oferta dos cursos de qualificação em andamento no âmbito deste PROGRAMA.

CLÁUSULA 120: As obrigações relacionadas à qualificação e assistência técnicas devem ser mantidas por 24 (vinte e quatro meses).

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada.

CLÁUSULA 121: O presente programa também se aplica aos areeiros IMPACTADOS, desde que legalmente autorizados para a atividade.

CLÁUSULA 122: Será elaborado e implementado um plano de recuperação da pesca na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, e, em caso de identificação de impactos decorrentes do EVENTO, plano de recuperação de atividades de aquicultura impactadas, o qual deverá ser articulado com os estudos ambientais.

CLÁUSULA 123: Deverão ser previstas medidas emergenciais para a readequação ou adaptação das formas de trabalho e geração de renda diretamente relacionadas ao rio, notadamente relativas aos pescadores e aos areeiros, podendo ser planejadas e fomentadas alternativas de negócios coletivos sociais.

O documento de Definição do Programa (maio/2022), elaborado e protocolado pela Fundação Renova em maio de 2022, até a finalização da fase de entendimento realizada pela EY em janeiro de 2023 ainda não havia sido aprovado pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e pelo CIF. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo¹:

Possibilitar as condições para retomada econômica das atividades aquícolas e pesqueiras conforme anterior ao rompimento através da aprendizagem e diálogo com as comunidades pesqueiras atingidas, proporcionando oportunidades de renda e qualificação. (Documento de Definição do Programa, 2022, p. 4).

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), de acordo com a Fundação Renova, parte das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa foram paralisadas, devido as ações de judicialização no Eixo Prioritário nº 12 - Proibição da Pesca na Bacia do Rio Doce e Eixo Prioritário nº 6 - Medição de Performance e Acompanhamento, que impactou

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

respectivamente o PG016 no âmbito das cláusulas 117 e 122 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

O Eixo Prioritário nº 6 apresenta discussões acerca da segurança alimentar do pescado, e diante da imprevisibilidade do mesmo, o Ministério Público Federal (MPF) e a Advocacia Geral da União (AGU), formularam quesitos relacionados à Portaria nº 40 de 11 de maio de 2017 do Instituto Estadual de Florestas (IEF), e a Fundação Renova aguarda pela conclusão dos resultados e dados técnicos do trabalho que vem sendo realizado pela perícia, com previsão de conclusão para final de 2023. Segundo a Fundação Renova, nesse sentido não há, por ora, ações ou atividades a serem realizadas pelo Programa relacionadas ao estímulo, e ao consumo do pescado, sendo necessário aguardar o resultado da perícia judicial.

Cabe salientar, ainda, que a Portaria nº 40 de 11 de maio de 2017 do IEF também se relaciona ao eixo Prioritário nº 12, uma vez que trata sobre a proibição da pesca. No âmbito deste eixo Prioritário, também há perícia judicial em andamento, com conclusão prevista para 2024. Como consequência, as atividades da Fundação Renova visando a “recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores”, em atendimento à cláusula 117 do TTAC, estão paralisadas.

Diante do que foi citado, a EY ressalta a limitação de escopo e do acesso às informações e confirmação dos itens afetados pela decisão judicial, considerando informações disponibilizadas pela Fundação Renova.

Conforme informações da equipe do PG016, também se encontram paralisadas as ações relativas ao fomento para fortalecimento de grupos produtivos e estruturação de alternativas, que visa atender às cláusulas 117, 118, 119, 120 e 123 do TTAC. As atividades desta frente de trabalho foram interrompidas a partir da emissão da Deliberação CIF nº 542, de 21 de outubro de 2021, que determinou a suspensão do “1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS NA PESCA E AQUICULTURA” lançado pela Fundação Renova em 2 de agosto de 2021 para selecionar e apoiar projetos que busquem estimular o desenvolvimento de grupos produtivos ligados à pesca e aquicultura. O cumprimento da referida Deliberação foi verificado pela EY e reportada no Relatório de Acompanhamento do Programa - ciclo 02.

Destaca-se que as ações de Fomento e Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo foram consideradas como encerradas, em janeiro de 2022, pela Fundação Renova, sendo as atividades executadas nesse âmbito e os termos de encerramentos contratuais verificados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, conforme reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02.

Em resumo, em Minas Gerais os trabalhos foram realizados pela PLAN Soluções e as associações participantes foram Associação de Pescadores e Ilheiros de Pedra Corrida (ASPIPEC) e a Associação de Pescadores do Rio Doce (ASPIDOCE). No Espírito Santo (ES), a prestadora foi a DVF Consultoria e Educação Empresarial e participaram a Associação dos Piscicultores do Guaxe (APIGUA) e a Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação (APAP). As associações APIGUA e ASPIPEC formalizaram pedido de suspensão dos trabalhos. Para as demais associações houve geração de plano de negócio. Ademais, emitiu-se relatório final para ambos os contratos, com apresentação para as comunidades e durante as reuniões da CT-EI, mas sem protocolo destes relatórios junto ao CIF. Segundo a Fundação Renova foi feito apenas envio mensal dos relatórios de atividades dos Programas, pela PMO da Fundação Renova às Câmaras Técnicas.

Em janeiro de 2022 foram assinados os termos de encerramento contratual com ambas as empresas contratadas para realização das atividades junto às associações de MG e do ES, dando-se quitação mútua. Isto posto, a Fundação Renova considera que as ações desta frente de trabalho já foram executadas, não existindo, atualmente, atividades em andamento neste âmbito.

Referente ao público-alvo, foram considerados elegíveis para o Programa os pescadores e aquicultores regularizados que apresentam características de atividade produtiva e comercialização, conforme o Documento de Definição (maio/2022), cadastrados pelo Programa de Cadastro dos Impactados (PG001), porém, de acordo com a equipe responsável pelo PG016, até a data de realização das reuniões de entendimento, o contato com os atingidos ainda não tinha sido iniciado, uma vez que, estavam aguardando a aprovação do documento de Definição do Programa (maio/2022).

Vale ressaltar que, até a finalização da etapa de entendimento realizado pela EY em janeiro de 2023, ainda não havia aprovação do referido documento pela Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e Comitê Interfederativo (CIF). Contudo, cabe destacar que, no Ofício FR.2022.0784, que encaminhou a versão mais recente do documento de Definição do PG016, a Fundação Renova informa que tal versão protocolada é preliminar e que posteriormente, seria protocolada nova versão do documento.

Assim sendo, o Documento de Definição (maio/2022) não será objeto de avaliação no presente ciclo e a verificação será embasada nas cláusulas do TTAC, Notas Técnicas da CT-EI e Deliberações emitidas pelo CIF referentes ao Programa.

Por fim, no “Relatório de Acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) – Ciclo 02”, emitido pela EY em 01 de junho de 2022, foram identificados 5 Pontos de Auditoria, os quais serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG016.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2022) e reuniões de entendimento, realizadas com a equipe do PG016, foram identificados dois eixos e dois projetos anexos assim como seus respectivos objetivos, conforme segue:

Tabela 1 – Eixos, Processos e Projetos do PG016

Eixo/Projeto	Objetivo	Processos	Referências – Cláusulas do TTAC/Deliberações
Eixo 1: Processos para contribuir com a superação das limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas	Articular e alinhar as instituições públicas, stakeholders e lideranças da pesca quanto às condições já existentes para a retomada das atividades nos termos da recuperação das condições ambientais; Desenvolver um plano de recuperação da pesca e aquicultura na área de abrangência; Apoiar a participação de atingidos(as) em programas de monitoramento e outras ações de reparação ambiental da Fundação Renova; Apoiar e potencializar a execução das ações de reparação.	Avaliação Integrada dos Estudos	Cláusula 122
		Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades	Cláusula 117
		Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro	Cláusula 122
		Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura	Cláusula 122
Eixo 2: Processos de estruturação produtiva e alternativas de produção e geração de renda	Estimular estratégias sustentáveis para retomada da pesca e aquicultura, respeitando as limitações e restrições ao exercício da pesca e atividades aquícolas; Proporcionar condições para retomada das atividades aquícolas e pesqueiras, visando geração de renda; Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura; Ofertar assessoria e assistência técnica e extensão rural com enfoque a pesca e aquicultura aos moldes da PNATER; Fornecer assessoria técnica em alternativas produtivas aos pescadores e aquicultores, até o restabelecimento das condições equivalentes para desempenho das atividades pesqueiras; Desenvolver ações de retomada das iniciativas de Piscicultura / Aquicultura na área de abrangência socioeconômica, bem como encontrar caminhos para instalação de novos empreendimentos de acordo com sua viabilidade, tendo os(as) impactados(as) como protagonistas, com autossuficiência e sustentabilidade.	Fomento e Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo	Cláusulas 119 e 123
		Assessoria, Assistência Técnica e Extensão – MG e ES	Cláusulas 118, 119 e 120
		Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca	Cláusula 117
		Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura	Cláusulas 117, 119 e 122
		Ações de fomento para fortalecimento de grupos produtivos e estruturação de alternativas	Cláusulas 117, 118, 119, 120 e 123
Projeto Cultivando para Pescar	Gerar renda, proporcionar alternativa produtiva, qualificação profissional e segurança alimentar aos pescadores(as) profissionais impactados(as) pelo rompimento da barragem de Fundão, através da produção de peixes (tilápias) combinado com a produção de hortaliças em sistemas de aquaponia..	N/A	Deliberação CIF nº 121 e Deliberação CIF nº 147
Projeto Torneio da Pesca	Ofertar cursos de capacitação de condução de turismo de pesca para todos os municípios abrangidos pelo PG016.	N/A	Cláusula 119

Na Tabela 2 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos e processos do PG016. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Avaliação Integrada dos Estudos, em atendimento à cláusula 122 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades, em atendimento à cláusula 117 do TTAC
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, em atendimento à cláusula 122 do TTAC
6	Verificação de evidências da execução do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação nº 121 de 24 de outubro de 2017
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto "Torneio da Pesca" em atendimento à Cláusula 119 do TTAC.
8	Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021
9	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG016
10	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG016 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-EI e pelo CIF, portanto, serão verificados em um próximo ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT-EI e CIF.

3.1 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Avaliação Integrada dos Estudos, em atendimento à cláusula 122 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações relacionadas à Avaliação Integrada dos Estudos, em atendimento à cláusula 122 do TTAC.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências do contrato firmado entre a Fundação Renova e o Instituto EKOS Brasil e da execução das ações relacionadas ao "Painel de Especialistas da Pesca".

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas ao contrato firmado entre a Fundação Renova e o Instituto EKOS Brasil e à execução das ações relacionadas ao "Painel de Especialistas da Pesca".

3.2 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades, em atendimento à cláusula 117 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Articulação Junto aos Órgãos Públicos e Comunidades, em atendimento à cláusula 117 do TTAC.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências da execução das ações de devolutivas nos municípios de Governador Valadares, Ipatinga e Rio Casca, conforme mapeado pela EY durante a etapa de entendimento do Programa junto à Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à execução das ações de devolutivas nos municípios de Governador Valadares, Ipatinga e Rio Casca.

3.3 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e ao item 5 da Deliberação nº 480 de 04 de fevereiro de 2021

Objetivo do procedimento: Verificar de evidências da execução das ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura, que são realizadas em conjunto, em atendimento às cláusulas 117, 119 e 122 do TTAC e do atendimento ao item 5 da Deliberação nº 480 de 04 de fevereiro de 2021.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da elaboração e emissão dos 5 relatórios e 42 books, pela Fundação Renova, nos termos dos processos de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e de Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura, conforme mapeado pela EY durante etapa de entendimento do Programa.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à elaboração e emissão dos 42 books e 5 relatórios das ações de Identificação de grupos produtivos e seu posicionamento para engajar e promover a retomada da pesca e Mapeamento das potencialidades econômicas na pesca e aquicultura.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, do item 5 da Deliberação nº 480, emitida pelo CIF em 04 de fevereiro de 2021, que determina as condições para a entrada nos territórios pela empresa contratada pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas ao atendimento do item 5 da Deliberação nº 480 de 04 de fevereiro de 2021.

3.4 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, da Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), em atendimento às cláusulas 118, 119 e 120 do TTAC.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências do protocolo realizado pela Fundação Renova junto à CT-EI, do escopo e do plano de trabalho relacionados ao acompanhamento técnico do trabalho dos pescadores e aquicultores e, caso aplicável, verificação das evidências que demonstrem as ações executadas pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas ao protocolo do escopo e do plano de trabalho na CT-EI e, caso aplicável, da execução das ações de Assessoria, Assistência Técnica e Extensão nos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES).

3.5 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações no âmbito da Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, em atendimento à cláusula 122 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das etapas de coleta de dados primários e secundários referente às ações de Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, em atendimento à cláusula 122 do TTAC.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências que demonstrem a emissão, pela Fundação Renova, do Relatório "Estado do Conhecimento da Atividade Pesqueira" referente à etapa de coleta de dados secundários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, bem como do protocolo deste na CT-EI e no CIF.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à elaboração e emissão do Relatório "Análise integrada" referente à etapa de coleta de dados secundários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro, bem como 100% das evidências de protocolo do Relatório na CT-EI e no CIF.

- b) Verificação de evidências da parceria firmada entre a Fundação Renova, o Instituto de Pesca (IP) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e da execução da etapa de coleta de dados primários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à parceria firmada entre a Fundação Renova, o IP e a UFES e da execução da etapa de coleta de dados primários relacionados à Caracterização Socioeconômica da Pesca e Aquicultura e Monitoramento Pesqueiro

3.6 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação nº 121 de 24 de outubro de 2017

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Cultivando para Pescar em conformidade com as diretrizes apresentadas no "Plano de Trabalho - Aquaponia" aprovado pela Deliberação nº 147 de 29 de janeiro de 2018.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências que demonstrem a execução do Projeto Cultivando para Pescar, aprovado pela Deliberação nº 121, conforme "Plano de Trabalho - Aquaponia" aprovado pela Deliberação nº 147.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do Projeto Cultivando para Pescar.

3.7 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto "Torneio da Pesca" em atendimento à Cláusula 119 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações do Projeto "Torneio da Pesca", de forma a possibilitar qualificação profissional em atividades que não a pesca, nos termos da cláusula 119 do TTAC.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências que demonstrem a execução do projeto "Torneio da Pesca", pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à execução do projeto "Torneio da Pesca".

3.8 Verificação de evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação CIF nº 518, emitida em 23 de julho de 2021

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme Deliberação nº 518, emitida em 23 de julho de 2021 pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação das evidências da suspensão, pela Fundação Renova, do edital "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227", conforme determinado no item 1 da Deliberação nº 518, emitida em 23 de julho de 2021 pelo CIF.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à suspensão do edital "Edital de Chamamento Público Fundação Renova nº 4200064227" pela Fundação Renova.

3.9 Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG016 – Ciclo 02

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, emitido em 01 de junho de 2022, visando a resolução destes.

Detalhamento dos procedimentos: Por meio de inspeção documental, verificar evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para endereçar os Pontos de Auditoria PG016.005, PG016.009, PG016.011, PG16.013 e PG016.016, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

3.10 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG016

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG016, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022² e direcionadas ao PG016, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG016 do sistema SGS.

² A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 27 de janeiro de 2023 e considerou como data de corte o dia 31 de dezembro de 2022.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-EI e Fundação Renova.